

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2010-COBIB

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia desta Universidade.

O Colegiado do Curso de Biblioteconomia, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 08 de abril de 2010..

RESOLVE:

- **Art. 1º** As atividades complementares do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.
- **Art. 2º –** As atividades Complementares são classificadas em 03 (três) categorias:
 - a) Atividades didáticas;
 - b) Atividades de pesquisa;
 - c) Atividades de extensão.
- **Art. 3º** As atividades Complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma carga horária total máxima de 60 horas por categoria e uma carga horária total mínima de 90 horas no Curso.

Parágrafo Único – Cada estudante deverá preencher a carga horária mínima total com atividades em pelo menos duas das três categorias previstas no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º – O registro de atividade complementar deve ser realizado mediante apresentação de documento hábil emitido por órgão competente das Instituições de Ensino Superior, das Instituições Judiciárias e das Entidades de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão em nível superior junto à Coordenação do Curso. A Coordenação deve manter ficha individual de registro por aluno matriculado e o respectivo arquivamento dos documentos comprobatórios até a expedição do diploma de conclusão de Curso.

Parágrafo Primeiro – Referida apresentação é feita pelo aluno perante a Coordenação do Curso, que deve realizar registro após cada atividade ou no conjunto das atividades realizadas em cada semestre, até o último dia do semestre letivo.

Art. 5º – Para fins de preenchimento da carga horária de atividades complementares são Atividades de Ensino e correspondem a carga horária individual por atividade (CHI), semestral (CHS) e total no Curso (CHTD):

Atividades Didáticas	CHI	CHS	CHTD
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria Graduação		30	60
 Monitoria voluntária reconhecida pelo Departamento de Biblioteconomia e aprovada pela respectiva Plenária conforme Projeto de Monitoria Voluntária apresentado pelo professor da disciplina ou Chefe de Departamento 	a	30	60
 Seminário sobre conteúdo programático de disciplina do Curso de Biblioteconomia, contemplado no Plano de Ensino e registrado no Diário de Classe. 		06	30
 Crédito de disciplinas não previsto no Currículo Pleno do Curso, mas de interesse para o mesmo.)	30	60

Art. 6° – Para fins de preenchimento de carga horária de atividades complementares são Atividades de Pesquisa e correspondem a carga horária individual por atividade (CHI), semestral (CHS) e total no Curso (CHTP):

Atividades de Pesquisa	CHI	CHS	CHTP
5. Iniciação Científica, certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa		30	60
6. PET ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa		30	60
 Comunicação feita em seminário ou congênere científico de âmbito local, comprovada com o certificado do órgão competente responsável pelo evento 	03	06	30
8. Comunicação feita em seminário ou congênere científico de âmbito regional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo Evento.	04	08	40
 Comunicação feita em seminário ou congênere científico de âmbito nacional e internacional, comprovada com o certificado da Instituição de Ensino Superior responsável pelo evento. 	05	10	50
 Publicações em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas (nível local e regional) 	04	08	40
11. Publicações em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas (nível nacional e internacional)	05	10	50

Art. 7º – Para fins de preenchimento de carga horária de atividades complementares são Atividades de Extensão e correspondem a carga horária individual por atividade realizada (CHI); carga horária semestral (CHS); e carga horária total no Curso (CHTE):

Atividades de Extensão	CHI	CHS	CHTE
Editoração de Revista Acadêmica Estudantil		30	60
Participação em Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão ou		30	60
na Coordenação do Curso			
Participação em atividades realizadas junto à Comunidade através de Projeto de	05		40
Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão ou na Coordenação do Curso			
Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas	03		30
Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos			
Colegiados Superiores da UFRN			
Participação como presidente ou diretor de entidade de representação político		30	60
estudantil			
Participação em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres	80		40
reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível local e regional)			
Participação em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres	10		50
reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível nacional)			
Participação em seminários, congressos, encontros estudantis e congêneres	15		60
reconhecidos por Instituições de Ensino Superior (nível internacional)			
Estágios extracurriculares conveniados com o Curso de Biblioteconomia ou com a		30	60
UFRN			
Representação em Centros estudantis	05		20
Participação em eventos científicos ou culturais - coordenador (nível local e	05	30	30
regional)			
Participação em eventos científicos ou culturais – coordenador (nível nacional)	10	30	30
Participação em eventos científicos ou culturais - coordenador (nível	15	30	30
internacional)			
Conferencista ou palestrante em eventos científicos ou culturais – (nível local e	05	10	30
regional)			

Conferencista ou palestrante em eventos científicos ou culturais - (nível nacional)	05	10	30
Conferencista ou palestrante em eventos científicos ou culturais (nível	10	10	30
internacional)			
Integrante de comissões em eventos científicos ou culturais - (nível local e	03	06	09
regional)			
Integrante de comissões em eventos científicos ou culturais – (nível nacional)	05	10	30
Integrante de comissões em eventos científicos ou culturais – (nível internacional)	09	18	36
Expositor de comunicação, mini curso, oficinas e ateliês em eventos científicos ou	02	10	30
culturais – (nível local e regional)			
Expositor de comunicação, mini curso, oficinas e ateliês em eventos científicos ou	04	08	30
culturais – (nível nacional)			
Expositor de comunicação, mini curso, oficinas e ateliês em eventos científicos ou	08	16	24
culturais – (nível internacional)			
Coordenador ou secretário de mesa em eventos científicos ou culturais – (nível	01	03	09
local e regional)			
Coordenador ou secretário de mesa em eventos científicos ou culturais -(nível	02	04	08
nacional)			
Coordenador ou secretário de mesa em eventos científicos ou culturais - (nível	04	08	16
internacional)			

Art. 8º – Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 08 de abril de 2010.

Prof^a Francisca de Assis de Sousa
SIAPE 347 554
Presidente do Colegiado do Curso de Biblioteconomia